



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**TERMO ADITIVO**

**7º TA AO CONTRATO N.º 026/SG/MPDFT/2018**

**PROCESSO N.º 08191.009255/2018-87**  
**PROCESSO SEI Nº 19.04.5503.0004332/2022-76**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME.**

**CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.742.245/0001-73, estabelecida na Avenida Contorno, AE 2, Lotes K, L, M e N, Loja 47, Núcleo Bandeirante - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 08191.009255/2018-87, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/10/2022 até 30/9/2023, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993;

2. Adequar o contrato aos termos da Lei n.º 13.709, de 14/8/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sexta – Do Reajuste do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 415.087,74 (quatrocentos e quinze mil oitenta sete reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 317.060,59 (trezentos e dezessete mil sessenta reais e cinquenta e nove centavos) pela prestação de serviços periódicos, e R\$ 98.027,15 (noventa e oito mil vinte e sete reais e quinze centavos) pelos serviços executados sob demanda.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR MENSAL ESTIMADO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços periódicos, o valor estimado de R\$ 26.421,72 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte um reais e setenta e dois centavos) e o valor estimado de R\$ 8.168,93 (oito mil cento e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), para os serviços realizados sob demanda, no qual estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2022), à conta dos recursos representados pela nota de empenho 2022NE000064, emitida em 10/1/2022, e seus respectivos reforços, se necessários.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O MPDFT e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA cooperará com o MPDFT no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA QUINTA — DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 20.754,38 (vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CASTRO ARAUJO, Secretário-Geral**, em 26/09/2022, às 20:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 18:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0031334** e o código CRC **6271F5AF**.